



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PROJETO DE LEI
Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

AUTORIA: WELINGTON FAUSTINO FERNANDES

“CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS O PROGRAMA RUA DO CICLISMO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER

O Projeto de Lei em comento cria o Programa Rua do Ciclismo no Município de Quirinópolis.

O texto do PL em análise apresenta vários problemas que vai em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamenta a elaboração, redação, alteração consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e da direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

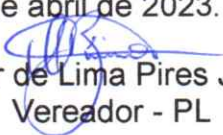
Já a menção e separação das numerações dos artigos está em desconformidade com os incisos I e II, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

A epígrafe não pode ser grafada em negrito, e a ementa não está devidamente alinhada, conforme previsão nos incisos XXVI e XXVII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Na ementa, a expressão “E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, vai ao desencontro com a forma correta de escrita, haja vista o disposto no parágrafo único, do art. 6º do Decreto 9.191/2017.

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL 018/2023, 28 DE MARÇO DE 2023, ao Vereador Wellington Faustino Fernandes, para que adeque às normas de redação legislativa.

Sala das Sessões, ao 11 de abril de 2023.


Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL